REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
GABINETE DO VEREADOR VANDERJAIME SANTOS LEITE – PP

Indicação n. º /2025

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores

Indico à Mesa Diretora ouvido o Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, oficie-se ao excelentíssimo senhor **PREFEITO DE ALTAMIRA, DR. LOREDAN DE ANDRADE MELLO,** que, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e da Secretaria Municipal de Planejamento, determine a realização de estudos técnicos, logísticos e orçamentários para a construção da primeira escola de tempo integral na zona rural do município de Altamira.

JUSTIFICATIVA

A educação em tempo integral é uma das mais importantes estratégias de promoção da equidade e de superação das desigualdades educacionais, especialmente em contextos rurais e periféricos. Trata-se de um modelo que amplia a permanência do aluno na escola, enriquecendo sua formação com atividades complementares, acompanhamento pedagógico individualizado, desenvolvimento de competências socioemocionais e práticas culturais, esportivas e ambientais que dialogam com a realidade local.

Nas zonas rurais do município de Altamira, a ausência de escolas com jornada ampliada compromete não apenas o processo de ensino-aprendizagem, mas também o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes, que frequentemente enfrentam barreiras como longas distâncias para chegar à escola, limitação de tempo pedagógico, falta de apoio escolar fora do turno e ausência de atividades extracurriculares. Em muitas comunidades, esses fatores contribuem para a evasão escolar, o baixo desempenho acadêmico e a vulnerabilidade social dos estudantes.

Digitalizado com CamScanner

A construção da primeira escola de tempo integral na zona rural do município será uma iniciativa transformadora, capaz de levar educação de qualidade, oportunidades de vida digna e valorização da juventude rural para regiões historicamente carentes de políticas públicas estruturantes. O modelo pode contemplar uma proposta pedagógica contextualizada, com conteúdos interdisciplinares voltados à agricultura familiar, sustentabilidade, cidadania, arte e cultura popular, respeitando as especificidades territoriais e culturais de cada comunidade atendida.

Além disso, a escola em tempo integral na zona rural poderá atuar como um polo irradiador de desenvolvimento local, fortalecendo os vínculos entre escola e comunidade, oferecendo formações para famílias, oficinas de geração de renda, e servindo como espaço de mobilização social e de acesso a políticas públicas. Também poderá promover alimentação escolar de qualidade, segurança alimentar, apoio psicológico, acompanhamento de saúde básica e combate ao trabalho infantil.

É importante destacar que a implantação de uma unidade de tempo integral no campo contribui diretamente para reduzir a desigualdade entre os estudantes da zona urbana e da zona rural, garantindo que todos tenham acesso ao mesmo padrão de ensino e às mesmas oportunidades de aprendizagem e crescimento pessoal.

A realização de estudos técnicos, logísticos, pedagógicos e orçamentários é o primeiro passo para transformar esse projeto em realidade. Esses estudos devem considerar critérios como: densidade populacional estudantil das regiões rurais, existência de terrenos públicos disponíveis, estrutura de transporte escolar, viabilidade de recursos do FNDE, Pnate, PAR e parcerias com o governo estadual ou federal.

Dessa forma, a presente indicação busca sensibilizar o Executivo Municipal para a urgente necessidade de iniciar o planejamento para implantação da primeira escola de tempo integral rural de Altamira, consolidando uma política educacional mais justa, moderna, inclusiva e voltada ao futuro das crianças e adolescentes do campo.

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
GABINETE DO VEREADOR VANDERJAIME SANTOS LEITE – PP

Câmara Municipal de Altamira, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VANDERJAIME SANTOS LEITE
VEREADOR - PP

Progressistas

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Protocolo nº 413
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Destinatário CMA
Dia / / ás horas
Funcionário

Rua 1º de Janeiro, 1274, CEP: 68371-020 – FONE: (93) 3515 – 1538, Ramal 218, Gabinete 10,
Altamira – Pará

Digitalizado com CamScanner